

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 899

DE 14 DE MARÇO DE 2014.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO
VALOR DE R\$ 408.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Especial, para dar suporte Orçamentário a Proposta nº. 63786.9900002/13-014, para o Financiamento de Construção de Unidades Básicas de Saúde, do Programa de Requalificação das Unidades Básicas do Governo Federal, firmado entre o Município de Vale do Paraíso e o Ministério da Saúde, na transferência fundo a fundo de recursos financeiros da União destinado para Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, no setor 05, no Município de Vale do Paraíso, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2014, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 408.000,00** (Quatrocentos e oito mil reais), observando-se as classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

03-06 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

10.301.1004.2.025 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - PAB

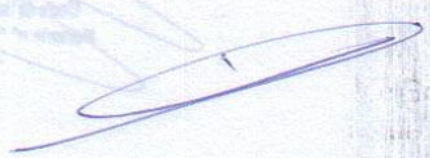
4490-51-00 – Obras e Instalações.....R\$ 408.000,00

Total.....R\$ 408.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 408.000,00

Art. 2º Fica Incluído na Lei nº 888/2013 de 26/12/2013 PPA, para o exercício de 2014, o Programa de Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde – PAB, na forma e as alterações de seus anexos, desta Lei.

Art. 3º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 889/2013 de 26/12/2013, para o exercício de 2014, o Programa de Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - PAB, e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

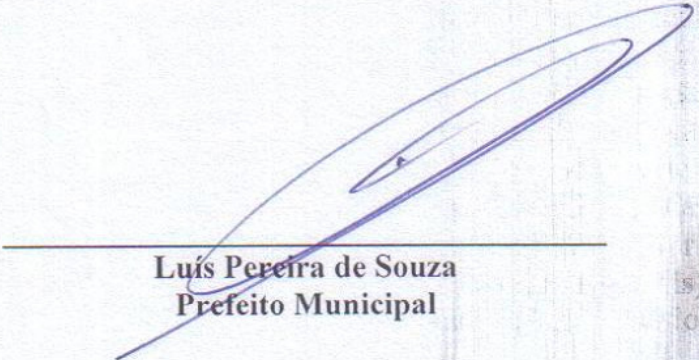
LEI Nº. 899

DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Art. 4º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes da Proposta nº. 63786.9900002/13-014, para o Financiamento de Construção de Unidades Básicas de Saúde, do Programa de Requalificação das Unidades Básicas do Governo Federal, firmado entre o Município de Vale do Paraíso e o Ministério da Saúde, na transferência fundo a fundo de recursos financeiros da União destinados para Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, no setor 05, no Município de Vale do Paraíso, no valor de **R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais)**, que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Saúde, e Prefeitura do Município de Vale do Paraíso – RO.

Art. 5º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luís Pereira de Souza
Prefeito Municipal

